

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 | 0 | 16 | 0040 | 00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E UHY
AUDITORES ASSOCIADOS S/S - EPP**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **UHY Auditores Associados S/S - EPP**, com sede em Curitiba - Paraná na Rua Padre Anchieta, n.º 2.454, conj. 1201, 1202, 1207 e 1208 inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.285.766/0001-34, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fl. 245 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2016** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de prestação de serviços de auditoria contábil sobre as demonstrações financeiras da Finep elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de outros serviços correlatos, com emissão de pareceres e/ou relatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **18/2016** e da Proposta de Preços de 24 de Outubro de 2016 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados nos itens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constante da Proposta de Preços da **Contratada**.



- 3.1.1** – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.
- 3.2** – Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.
- 3.3** – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 3.3.1** – Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.
- 3.4** – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.
- 3.4.1** – A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 3.4.2** – Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.
- 3.4.3** – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.
- 3.5** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 40251-6, Banco do Brasil, agência 6981-7, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 3.6** – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 3.6.1** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 3.7** – Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da CONTRATADA observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

2
A

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e no Edital do **Pregão nº 18/2016**, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- a) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;

m) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.

5.2 – São obrigações da Finep:

a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela Finep, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

c) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por atraso na prestação da garantia contratual.

6.1.2.1 – A Contratada não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela Finep, devidas a comprovado impedimento na execução do objeto ora contratado.

6.1.2.2 – A cobrança da multa será feita na forma da lei.

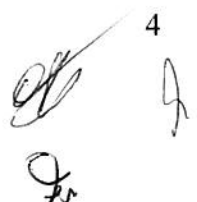
6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à Contratada caso:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4


- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea* “b” do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

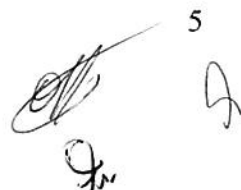
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1 – A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **Contratada**, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: ANTINEPOTISMO

10.1 – Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1 – O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, na seguinte modalidade:

a) Seguro-garantia;

13.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

13.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

13.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

13.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

13.4 – A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REAJUSTE

14.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

14.1.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

14.2 – Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

14.2.1 – Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

14.3 – O prazo para a **CONTRATADA** solicitar reajuste deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.

14.4 – Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.5 – Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

14.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras; ou

14.6 – Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.7 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7

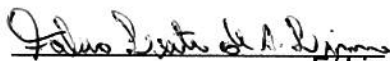

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1 – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2016

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep



Fabio Leite de A. Lima
Superintendente da Área
de Logística - ALOG

Pela CONTRATADA:



Nome: EDILSON GONCALVES FERNANDES

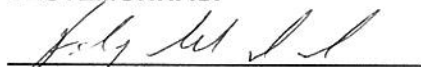
Cargo: SÓCIO-DIRETOR

End.: AV. OTTO NIEMAYER, Nº 1031, CASA 02, BAIRRO: TRISTEZA, PORTO ALEGRE/RS

CI: 3043277916

CPF: 540.534.730-53

TESTEMUNHAS:



Nome: FILIPA MARIANA DA SILVA

CPF: 00088542074



Nome: BIBETE GONCALVES DE S. DOS SANTOS

CPF: 113.233.387-50



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 1424; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Pregão 18/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e UHY Auditores Associados S/S - EPP, CNPJ nº. 09.285.766/0001-34; Contrato nº. 20.16.0040.00; O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de auditoria contábil sobre as demonstrações financeiras da Finep elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de outros serviços correlatos, com emissão de pareceres e/ou relatórios; O prazo deste contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura; O valor global do contrato é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Assinatura em 25/11/2016.

Processo nº 0000001545; Espécie: Contrato de Patrocínio; Procedimento Licitatório: Edital Público de Seleção de Projetos para Patrocínio Finep; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Mandacaru Design Gráfico, Ltda - ME.; CNPJ nº. 07.281.194/0001-90; Contrato nº. 20.16.0046.00; O objeto do presente é a concessão de patrocínio para a realização da conferência "WHAT DESIGN CAN DO", a ser organizado pela Contratada de 13/12/2016 a 14/12/2016, na FAAP - Fundação Armando Álvares Penteado em São Paulo; A FINEP pagará ao contratado a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Assinatura em 25/11/2016.

Processo nº 0000001580; Espécie: Contrato de Patrocínio; Procedimento Licitatório: Edital Público de Seleção de Projetos para Patrocínio Finep; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Sábios Projetos e Produções, Ltda.; CNPJ nº. 06.751.480/0001-09; Contrato nº. 20.16.0047.00; O objeto do presente é a concessão de patrocínio para a realização do projeto "JANIS", a ser organizado pela Contratada de 05/01/2017 a 15/06/2017, com a finalidade de apresentar ao público um pouco mais sobre a história de Janis Joplin; A FINEP pagará ao contratado a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Assinatura em 25/11/2016.

Processo nº 0000001581; Espécie: Contrato de Patrocínio; Procedimento Licitatório: Edital Público de Seleção de Projetos para Patrocínio Finep; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Sábios Projetos e Produções, Ltda.; CNPJ nº. 06.751.480/0001-09; Contrato nº. 20.16.0048.00; O objeto do presente é a concessão de patrocínio para a realização do projeto "JOSEPHINE", a ser organizado pela Contratada de 20/12/2016 a 15/06/2017, com a finalidade de narrar a vida de Josephine Baker, em um período de intensa discriminação segregação racial; A FINEP pagará ao contratado a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Assinatura em 25/11/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

O Pregoeiro torna público que em 21 de novembro de 2016, o Superintendente da Área de Logística da Finep homologou procedimentos da licitação cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, nas dependências da FINEP em Brasília", tendo sido adjudicado à empresa Sousa & Silva Super Serviços Empresariais Ltda, pelo valor de até R\$ 37.642,20 (Trinta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO
Pregoeiro

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS
DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000108/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de higienização e limpeza para reposição de estoque do almoxarifado Total de Itens Licitados: 00023. Edital: 28/11/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av. André Araújo Nº 2936 Petropolis - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240105-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUIGES SECAFI DA SILVA CAIADO
Pregoeiro

(SIDEAC - 25/11/2016) 240105-00001-2016NE800141

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 01.14.049.0/2016. Partes: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, CNPJ nº 01.263.896/0005-98 e Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, CNPJ nº 95.591.764/0001-05. Objeto de transferência: Desenvolver placa integradora de cargas úteis do Nanosatélite - NANOSAT-BR2 e integração de nanosatélites - validação em solo, monitoramento e operação em órbita nos NCBR1 & NCBR2 do Programa NanosatC-

BR e CONASAT, como parte do desenvolvimento de nanosatélites nos Centros Regionais do INPE. Valor: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Vigência: novembro de 2016 a outubro de 2017. Data da Assinatura: 23/11/2016. Assinaturas: Pelo INPE: Ricardo Magnus Osório Galvão - Diretor CPF: 340.597.848-34; Pela UFSM: Paulo Afonso Burmann - Reitor, CPF: 323.408.850-00.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016 - UASG 240104

Nº Processo: 012400006402016. Objeto: Aquisição de material para laboratório, vidraria e produto químico. Total de Itens Licitados: 48. Edital: 28/11/2016 das 09h00 às 12h00 e das 12h01 às 16h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 216, Praça Maua - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240104-5-00028-2016. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 25/11/2016) 240104-00001-2016NE800019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016 - UASG 240104

Nº Processo: 01240000519/2011. Objeto: Aquisição de equipamento para laboratório. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/11/2016 das 09h00 às 12h00 e das 12h01 às 16h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 216, Praça Maua - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240104-5-00034-2016. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SIMONE CARVALHO CHIAPETTA
Pregoeira

(SIASGnet - 25/11/2016) 240104-00001-2016NE800019

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 240125

Nº Processo: 01205000213201592. PREGÃO SRP Nº 40/2015. Contratante: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - CNPJ Contratado: 14674168000197. Contratado: FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS ESERVICOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de pescado em natura e cruzeiros para atender as necessidades de alimentação do plantel de animais em cativeiro no Parque Zoológico do MPEG. ASSINAM: pelo MCTIC/MPEG-Nilson Gabas Júnior e pela Forte Mix Comércio de Alimentos e Serviços Ltda. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Vigência: 24/11/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$25.755,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800188. Data de Assinatura: 24/11/2016.

(SICON - 25/11/2016) 240125-00001-2016NE800012

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostila ao Contrato nº. 77/2013/2600-TB Data de Assinatura: 23/11/2016 - Apostilada: ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA / CGC: 37.063.013/0001-10. Objeto: Repactuação, retroativa a janeiro de 2016. Altera o valor mensal do Contrato Original que passa a ser de R\$ 23.752,23 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) e valor anual de R\$ 285.026,76 (duzentos e oitenta e cinco mil e vinte e seis reais). Fundamentação Legal: art. 65, inciso I, alínea "d" da Lei nº 8666/93. Signatário p/ Telebras: Karina Macedo Marna (gerente de compras e contratos)

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 171/2016/3400-TB-Data de Assinatura: 25/11/2016. Contratada: SEC POWER COMERCIAL - IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 01.938.502/0001-20-Vigência: de 25/11/2016 a 24/11/2018 Objeto: Contratação de empresa para realização de vitórias para troca dos bancos de baterias das estações da Telebras nos estados da Região Sudeste. Valor total: R\$ 1.329.343,04 (Hum milhão, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos) Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005; Decreto nº 7892/2013. Signatários: p/ Telebras: Jarbas José Valente (diretor técnico-operacional) e Paulo Ferreira (diretor administrativo-financeiro), p/ Contratada: Maria Gabriella Fontes Coutinho Hermida Reigada (diretora geral)

Contrato nº 172/2016/3700-TB. Data de Assinatura: 23/11/2016. Contratada: FH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.592.315/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação a serem executados em conformidade com as diretrizes, políticas, procedimentos e especificações técnicas, de forma a prover a capacidade organizacional para operacionalizar os serviços de TI e atender às necessidades tecnológicas da Telebras. Vigência: 23/11/2016 a 22/11/2017. Valor total: R\$ 5.721.912,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e doze reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005. Signatários: p/ Telebras: Jarbas José Valente (diretor téc-

nico-operacional) e Paulo Ferreira (diretor administrativo-financeiro e de relações com investidores), p/ Contratada: Ricardo Fachin (diretor).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016 - UASG 925150

Nº Processo: 472/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente edital é a contratação, de empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a serem executados de forma contínua e destinados ao uso pela TELEBRAS, em sua Sede localizada em Brasília-DF, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h45 às 17h45. Endereço: Sig - Qd. 04 - Bl. a - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financeira Financeira Center BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-05-50-2016. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

KARINA MACEDO MARRA LEAL
Gerente de Compras e Contratos

(SIDEAC - 25/11/2016) 925150-02600-2016NE000017

RESULTADO DE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 5/2016

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS comunica aos interessados o resultado de julgamento da Pré-qualificação nº 05/2016, Processo nº 424/2016, declarando pré-qualificados até a presente data a empresa SISTENGE Construções e Comércio Ltda. e o Consórcio VIA-RCS. Esclareçamos que a Ata de Análise e Julgamento está disponível no site da TELEBRAS, endereço: www.telebras.com.br, licitações - licitações em andamento.

FELIPE DE SOUSA FREITAS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO POR ADESAO Nº 217-E/2016

Processo nº 01416.010343/2016-39. CNPJ 04.884.574/0001-20. - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à efetiva participação do representante da produtora Tabuleiro Filmes LTDA ME no evento Ventana Sur 2016, em Buenos Aires, Argentina. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 2/2016 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, com validade após a publicação do extrato no DOU. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Assinatura: Issis Gabriela da Silva Valenzuela - Representante da produtora, CPF nº 325.080.308-13. Data de Assinatura: 25/11/2016.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO POR ADESAO Nº 224-E/2016

Processo nº 01416.010450/2016-67. CNPJ 04.884.574/0001-20. - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à efetiva participação do representante da produtora Tokyo Filmes no evento Ventana Sur 2016, em Buenos Aires, Argentina. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 2/2016 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, com validade após a publicação do extrato no DOU. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Assinatura: Paola Wink Tedesco - Representante da produtora, CPF nº 005.046.550-35. Data de Assinatura: 23/11/2016.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO POR ADESAO Nº 225-E/2016

Processo nº 01416.010451/2016-10. CNPJ 04.884.574/0001-20. - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à efetiva participação do representante da produtora Ouro21 Produção de Filmes no evento Ventana Sur 2016, em Buenos Aires, Argentina. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 2/2016 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, com validade após a publicação do extrato no DOU. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Assinatura: Cristiana Mafra Lavigne - Representante da produtora, CPF nº 985.204.907-00. Data de Assinatura: 23/11/2016.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO POR ADESAO Nº 227-E/2016

Processo nº 01416.010453/2016-09. CNPJ 04.884.574/0001-20. - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à efetiva participação do representante da produtora Sombomb Filmes Ltda. - ME no evento Ventana Sur 2016, em Buenos Aires, Argentina. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 2/2016 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, com validade